



PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Institui o “Dia da Lembrança do Holocausto Judaico”, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, no Município de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o “Dia da Lembrança do Holocausto Judaico”, a ser celebrado anualmente no dia **27 de janeiro**, com o objetivo de preservar a memória das vítimas do Holocausto e promover a conscientização sobre os perigos do antissemitismo, da intolerância, do racismo e de todas as formas de discriminação.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passará a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeirópolis**.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver e apoiar atividades alusivas à data, tais como:

- I – Eventos culturais com foco na memória do Holocausto e na valorização dos direitos humanos;
- II – Parcerias com instituições judaicas, culturais, educacionais e organizações da sociedade civil para a promoção de ações de conscientização e memória;
- III – Promoção de debates sobre os impactos do ódio e da intolerância ao longo da história e nos dias atuais.

Art. 4º A escolha do dia 27 de janeiro está em consonância com a data reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o **Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto**, em referência à libertação do campo de concentração de Auschwitz-Birkenau, em 1945.

Art. 5º As ações relacionadas a esta Lei deverão respeitar a pluralidade de ideias e crenças, promovendo o diálogo, a paz e os valores democráticos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deize Bettin Carron
Vereadora -Progressista



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2S33SNWZS08HN1N7>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2S33-SNWZ-S08H-N1N7



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1021/2025 - 16/04/2025 - 14:09 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2S33-SNWZ-S08H-N1N7